



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

## **Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2017**

### **EDITAL CRInter N°. 03/2017**

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção dos discentes a serem contemplados com as bolsas previstas nesse edital e disponibilizadas aos alunos de graduação da UFPel, com a possibilidade de cursarem 1 (um) semestre de estudos em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas com a UFPel e listadas neste edital. A mobilidade será realizada no semestre de 2018/1 da UFPel conforme as especificações de cada programa.

### **OBJETIVO**

**Artigo 1º.** O objetivo do programa é estimular o intercâmbio discente entre alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e os alunos das Universidades estrangeiras conveniadas, possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

### **REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**Artigo 2º.** Somente serão aceitas as inscrições de alunos da UFPel que atendam as seguintes exigências:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- II – ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro ano (para o curso de Direito); 2 (dois) semestres letivos (para os cursos tecnólogos); 3 (três) semestres letivos para os demais, no momento da inscrição;
- III – não estar cursando o último semestre/ano do curso de graduação na UFPel;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

IV – ter 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas (cálculo deve ser realizado por regra de três simples considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas - e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);

V – ter Plano de Trabalho em que conste as disciplinas a serem cursadas e, sendo o caso, as atividades a serem realizadas, elaborado em conjunto com o Tutor Acadêmico e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso de forma que seja viabilizado o aproveitamento das disciplinas no retorno do aluno;

VI – demonstrar conhecimento da língua oficial do país anfitrião, caso seja requerido pela Universidade estrangeira;

VII - comprometer-se com todas as cláusulas do termo de compromisso para a mobilidade acadêmica, sobretudo no que diz respeito ao término do semestre vigente na data da viagem;

VIII - ter atingido a maioridade, de acordo com a legislação brasileira e do país de destino;

IX - não ter sido contemplado anteriormente com nenhum programa de bolsas de estudos para mobilidade internacional;

**Parágrafo único** - O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

## **PROGRAMAS DE BOLSAS**

### **I – PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS**

**Artigo 3º.** Cada bolsa ibero-americana terá o valor total de R\$ 10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 08/02/2017,



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

não havendo alteração em função de eventual variação cambial. A bolsa será destinada ao apoio financeiro para custear as despesas durante o desenvolvimento das atividades do estudante.

**Parágrafo 1º** - Todas as despesas com transporte, alojamento, seguro saúde internacional e de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer no período em que o aluno estiver no exterior, inclusive repatriamento, refeições, bem como gastos adicionais correm por conta do bolsista selecionado, assim como a responsabilidade por gastos incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais companheiros.

**Parágrafo 2º** - É de inteira responsabilidade do aluno, providenciar passaporte, visto para o país de destino e a regularização da sua situação para viajar ao exterior.

**Artigo 4º.** A bolsa deve ser usufruída dentro do período de vigência do convênio entre a UFPel e o Banco Santander **e a mobilidade acadêmica deverá ocorrer necessariamente no primeiro semestre do ano de 2018 (2018/1).**

**Artigo 5º.** As 5 (cinco) bolsas serão distribuídas nas seguintes Universidades:

## **I – PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS**

### **Portugal:**

- Universidade de Évora
- Universidade de Aveiro
- Universidade de Coimbra
- Universidade de Lisboa
- Universidade do Porto
- Universidade do Algarve



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

### **Espanha:**

- Universidad de Alicante
- Universidad Castilla la Mancha
- Universidad Complutense Madrid
- Universidad de Huelva
- Universidad de Las Palmas de Gran Canaria
- Universidad de Salamanca
- Universidad de Santiago de Compostela
- Universidad de Sevilla

**Parágrafo 1º** - No formulário de inscrição, o aluno deverá informar 03 (três) Universidades em ordem de preferência para apresentar seu Plano de Estudos.

**Parágrafo 2º** - A decisão final do destino dos alunos será determinada pela CRInter que observará, entre outros aspectos, a maior afinidade curricular ao curso pretendido, uma vez que os alunos deverão realizar atividades acadêmicas nas áreas do curso de graduação as quais estão vinculados a UFPel.

## **II – INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PORTUGAL (convênio bilateral – 2018/1)**

**Artigo 6º.** Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas que compreendem os seguintes auxílios: isenção de taxas, alimentação e hospedagem.

**Parágrafo único** - O estudante deve verificar no site da universidade se seu curso possui equivalente: <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb>.

**Artigo 7º.** A mobilidade acadêmica deverá ocorrer necessariamente no primeiro semestre do ano de 2018 (2018/1).

## **IV – UNIVERSIDAD DE CIENCIAS APLICADAS Y AMBIENTALES – COLÔMBIA (convênio bilateral – 2018/1)**



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

**Artigo 8º.** Será disponibilizada 1 (uma) bolsa que compreende os seguintes auxílios: isenção de taxas, alimentação e hospedagem.

**Parágrafo único** - O estudante deve verificar no site da universidade se seu curso possui equivalente: <http://www.udca.edu.co/>.

**Artigo 9º.** A mobilidade acadêmica deverá ocorrer necessariamente no primeiro semestre do ano de 2018 (2018/1).

## DOCUMENTAÇÃO

**Artigo 10.** O candidato deverá entregar na CRInter os documentos abaixo na ordem indicada:

I. Formulário de inscrição da CRInter, em que o candidato deve indicar a sua participação em apenas 1 (um) dos programas e no caso de inscrição no Programa Santander Universidades informar 03 (três) Universidades em ordem de preferência (a escolha de 03 instituições não é obrigatória, mas a indicação de menor número reduz as chances do candidato); (ANEXO I)

II. Plano de estudos (no caso de inscrição no Programa Santander Universidades deve ser elaborado um para cada Universidade pretendida e nele deve constar as atividades que o aluno pretende realizar, incluindo as disciplinas de acordo com a área do curso de graduação no qual está matriculado) com assinatura e carimbo (identificação) do Coordenador do Curso de Graduação do aluno; (ANEXO II)

III. Comprovante de matrícula emitido pelo Cobalto;

IV. Histórico Escolar original atualizado com 70% de aproveitamento nas disciplinas nele constantes (cálculo deve ser realizado considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas - e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

V. Carta de motivação em português (ênfatizando por que a experiência de intercâmbio na universidade escolhida será importante para a vida acadêmica do aluno, contendo até 30 linhas em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 2,5cm de margens, folha A4);

VI. Declaração de aceite de um tutor (professor efetivo) vinculado ao Curso de Graduação em que o acadêmico está matriculado na UFPel, para fins de acompanhamento pedagógico; (ANEXO III)

VII. Termo de compromisso, afirmando que retornará às atividades acadêmicas na UFPel após o término do intercâmbio e apresentará seu registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno; (ANEXO IV)

VIII. Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes das atividades que o candidato desejar que sejam consideradas);

IX. Comprovante de inscrição no site Santander Universidades impresso (no caso de inscrição no Programa Santander Universidades);

§ 1º A não apresentação de quaisquer documentos do rol acima implicará na eliminação do candidato.

§ 2º Os candidatos podem apresentar como documentação opcional (válida como critério de desempate), carta de referência ou comprovação de trabalho voluntário e/ou ação comunitária cuja pertinência será avaliada pela Comissão de Seleção;

## **CRONOGRAMA**

**Artigo 11.** Os alunos selecionados realizarão a mobilidade no período 2018/1, respeitando o calendário acadêmico de cada Instituição. **As datas podem sofrer modificações.**



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

Etapa	Data
Publicação do Edital	09/05/2017
Período de <b>entrega</b> da documentação na CRInter	09/05/2017 a 17/05/2017
Seleção	18/05/2017 a 23/05/2017
Divulgação dos selecionados na página da CRInter	A partir de 19/05/2017

**Parágrafo único** - O descumprimento aos prazos será critério de desclassificação do candidato.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 12.** A documentação completa deve ser entregue na CRInter situada à Rua Lobo da Costa, nº 859 ao lado do Teatro Guarany na segunda, quarta, quinta e sexta-feira das 9h às 12h e na terça-feira das 14h às 17h, dentro do prazo estipulado no cronograma.

**Artigo 13.** A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita por Comissão de Seleção designada para este fim, nomeada por Portaria do Reitor, considerando as regras desse edital.

**Artigo 14.** O processo de seleção será dividido em duas etapas:

**Parágrafo 1º - Etapa eliminatória do Programa de bolsas Santander:**

Será considerado aprovado para a próxima etapa classificatória os 15 (quinze) candidatos com maior média no histórico.

**Parágrafo 2º - Etapa eliminatória dos demais programas:** Serão classificados 3 (três) alunos pelo critério de maior média no histórico escolar para cada vaga disponibilizada.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

**Parágrafo 3º - Etapa classificatória (para todos os programas)** – Os candidatos aprovados na etapa eliminatória serão classificados mediante os seguintes componentes de avaliação:

1. Currículo Lattes documentado (4 pontos);
2. Plano de estudos (3 pontos)
3. Carta de motivação (3 pontos);

### **1. Currículo Lattes (4 pontos):**

Áreas avaliadas são:

- Cursos realizados: máximo 1,0 ponto;
- Pesquisa: máximo 3,0 pontos;
- Extensão: máximo 1,0 ponto;
- Ensino/estágios: máximo 2,0 pontos;
- Publicações: máximo 3,0 pontos.

Obs.: O aluno contabiliza 0,5 pontos por atividade em cada área não ultrapassando o total do peso previsto para cada área.

### **2. Plano de estudos (3 pontos):**

- Compatibilidade de área do curso de origem na UFPel com o curso pretendido na universidade estrangeira: 1,0 ponto;
- Disciplina passível de aproveitamento: 0,5 por disciplina (máximo de 2,0 pontos)

### **3. Carta de motivação (3 pontos):**

Pontos avaliados: (0,5 por item presente)

- Demonstração por parte do aluno de vantagens e benefícios para sua formação acadêmica identificados na instituição na qual pleiteia a mobilidade internacional;
- Demonstração da possibilidade de qualificação da trajetória acadêmica em seu período de mobilidade internacional;
- Identificação de potenciais retornos da mobilidade internacional para a sua formação acadêmica na UFPEL;





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

- Coerência e clareza na exposição das ideias;
- Qualidade na redação do texto.

**OBSERVAÇÃO:** O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPel será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá se aceita ou não o aluno.

**Parágrafo 4º - Desempate** – Na eventualidade de haver empate, será considerada a realização trabalho voluntário e/ou ação comunitária mediante carta de referência a ser considerada pela Comissão de Seleção;

**Artigo 15.** O nome dos selecionados e as universidades de destino dos selecionados serão publicados no site da CRInter conforme o cronograma. As candidaturas serão enviadas para as IES estrangeiras e os selecionados serão convocados a apresentar documentação adicional.

### **OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**Artigo 16.** Os estudantes selecionados deverão:

- I. Comparecer a CRInter em data a ser designada pela Coordenação com todos os documentos determinados pela IES estrangeira para que receba a carta de aceite da instituição anfitriã;
- II. Depois do recebimento do termo de adesão do aluno e carta de aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da bolsa;
- III. Apresentar toda e qualquer documentação extra exigida após o processo seletivo;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

- IV. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro de vida relativos ao período do intercâmbio que excedam o valor da bolsa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.
- V. Permanecer regularmente matriculado na UFPel tendo **no mínimo** um semestre a cursar após o seu retorno;
- VI. Concordar em permanecer durante o período de vigência da bolsa com **dedicação integral** na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel;
- VII. Abrir conta universitária no Banco Santander para o depósito da bolsa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 17.** A CRInter poderá em função de aspectos formais e normas existentes nas universidades estrangeiras e a seu único e exclusivo critério, alterar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

**Artigo 18.** A documentação deverá ser entregue na CRInter dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital. Somente serão aceitas candidaturas com a documentação completa, em ordem e presas com cliques e sem grampos; **não serão aceitas candidaturas com documentos aquém do estipulado.**

**Artigo 19.** O aluno que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**Artigo 20.** Antes de enviar sua candidatura, o estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no semestre de 2018/1 e terá disciplinas para cursar no retorno (semestre de 2018/2).



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

**Artigo 21.** Em caso de desistência após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a CRInter apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O estudante deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga e da bolsa que poderia ser aproveitada por outro aluno.

**Artigo 22.** Os estudantes que não forem pré-selecionados podem retirar seus documentos de candidatura entre 31 de maio a 10 de junho de 2017. Após essa data, os documentos não retirados serão descartados.

**Artigo 23.** As candidaturas selecionadas pela Comissão ficarão sujeitas a análise por parte da universidade pretendida, sendo desta a decisão de aceitação ou não do candidato.

**Artigo 24.** Os recursos a cada etapa da seleção poderão ser impetrados à Comissão de Seleção até vinte e quatro (24) horas após a publicação dos referidos resultados através de requerimento dirigido ao seu Presidente.

**Artigo 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada para este fim e publicada através de Portaria do Magnífico Reitor.

**Artigo 26.** Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo email [crinter.ufpel@gmail.com](mailto:crinter.ufpel@gmail.com). **Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.**

**Prof. Maximiliano Cenci**  
**Coordenador de Relações Internacionais**

Pelotas, 08 de maio de 2017



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

## ANEXO I

### Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2017

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### I - Informações pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Email2: \_\_\_\_\_

#### PROGRAMA DE BOLSAS:

- ( ) **Santander - Bolsas ibero-americanas**  
( ) **Instituto Politécnico de Bragança**  
( ) **Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales**

#### UNIVERSIDADE DE DESTINO (para o Programa Santander)

O aluno deve eleger até três opções de IES de destino, marcando com números a sua ordem de prioridade:

1ª opção: \_\_\_\_\_

2ª opção: \_\_\_\_\_

3ª opção: \_\_\_\_\_

Obs.: Lembre-se de verificar se há algum curso na IES de destino com disciplinas compatíveis com as que você possui no currículo de seu curso na UFPel, para fins de aproveitamento.

##### II - Informações acadêmicas

Curso: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Ingresso em: \_\_\_\_\_

Média geral no Curso: \_\_\_\_\_

Nº de semestres concluídos até o momento da candidatura: \_\_\_\_\_

Percentual do curso concluído no momento da candidatura: \_\_\_\_\_

##### III – Experiência internacional

Caso já tenha participado de algum tipo de intercâmbio ou mobilidade internacional, indique abaixo o ano, duração, país de destino e tipo de atividade realizada:

\_\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais**

---

---

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro 1) que todas os dados informados acima são verdadeiros; 2) estar ciente de todas as informações indicadas no edital de seleção para o Programa de bolsas ibero-americanas de mobilidade internacional e 3) estar comprometido a cumprir todas as exigências estabelecidas pelo programa caso venha a ser selecionado.

Data: / / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato:





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

**IES:** \_\_\_\_\_  
**Curso na IES de destino:** \_\_\_\_\_

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção, portanto, deve-se prezar pela correspondência.

Data: / / \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante:

Através da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima e, após o retorno do estudante, compromete-se a reconhecer os créditos cursados na instituição de destino no caso de aprovação do aluno nas mesmas, com apresentação do atestado de notas.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPel e o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).

Nome do Coordenador do Colegiado: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Telefones (celular e profissional): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: / / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:







Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

**IES:** \_\_\_\_\_  
**Curso na IES de destino:** \_\_\_\_\_

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção, portanto, deve-se prezar pela correspondência.

Data: / / \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante:

Através da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPel e o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).

Nome do Coordenador do Colegiado: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Telefones (celular e profissional): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: / / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

### ANEXO III

#### Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2017

#### CARTA DE ANUÊNCIA DO TUTOR

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atesto que me disponibilizo em ser tutor acadêmico do aluno \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, que realizará inscrição no Edital nº. 03/2017 da CRInter, com as seguintes atribuições:

- I. Orientar e mediar, quando possível, a realização do regime concentrado;
- II. Auxiliar o discente na elaboração do plano de atividades;
- III. Acompanhar à distância as atividades realizadas pelo discente;
- IV. Orientar e avaliar a elaboração do relatório entregue pelo discente;
- V. Realizar avaliação da mobilidade acadêmica do discente para a CRInter.

\_\_\_\_\_  
Nome do Professor

Nº. SIAPE



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pelotas  
Gabinete do Reitor  
Coordenação de Relações Internacionais

## ANEXO IV

### Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2017

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do curso de \_\_\_\_\_ da UFPel declaro que concluirei os semestres de 2017/1 e 2017/2 e que retornarei às atividades acadêmicas na UFPel após o término da mobilidade acadêmica e apresentarei registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno.

---

Assinatura do aluno